

**PROCESSO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 5/2021**

**1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:**

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de Pessoa Jurídica da área de medicina, que ofereça profissional médico(a), para atuar na Atenção Primária em Saúde (APS), com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais (07:30hs as 11:30hs e 13:00hs até 17:00hs) para atuar na Unidade de Saúde de Santiago do Sul. Parecer jurídico A.T.V. OAB/SC 24.031, Lei 8666/93 Art 24- IV..

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Fornecedor: LIDIA YANKA HOFFMANN MEDICA  
Endereço: R MARIA NELLY T. CATUSSO,375 - SALA 02  
CNPJ: 43337602000141  
Município: Campo Erê U.F.: SC

**4. RAZÃO DA ESCOLHA:**

A razão da escolha se deve pelo menor preço entre as empresas que forneceram orçamento, considerando a disponibilidade de prestar o serviço de forma imediata.

**5. PREÇO:**

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Compatível com o praticado no mercado. Constatam 02 orçamentos no processo licitatório, além de uma terceira busca realizada junto ao DOMSC para confirmação de uma média de preços. Constatado que o preço apresenta-se dentro do preço de mercado.

Santiago do Sul, SC,01/10/2021.

\_\_\_\_\_  
MAIKON TIAGO LUNEDO  
Presidente da Com. de Licitações

\_\_\_\_\_  
CARMEM GENTILINI  
Membro da Comissão

\_\_\_\_\_  
GERSON CARLOS RISSARDO  
Membro da Comissão

**6. DESPACHO**

À vista de exposição do Assessor de Administração e do Chefe de Gabinete, referente à realização da despesa, independente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriormente alterações.

- (x) Homologo a realização da despesa.  
( ) indefiro a realização da despesa.

Santiago do Sul,01/10/2021.

\_\_\_\_\_  
ALACIR DURANTE  
Gestor FMS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

| 1 - Secretaria/Órgão                                     |  | <b>Secretaria Municipal de Saúde de Santiago do Sul - SC</b>  |         |                |               |
|--|--|---|---------|----------------|---------------|
| 2 - Descrição do Objeto                                  |  | Contratação de Pessoa Jurídica da área de medicina, que ofereça profissional médico(a), para atuar na Atenção Primária em Saúde (APS), com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais (07:30hs as 11:30hs e 13:00hs até 17:00hs) para atuar na Unidade de Saúde de Santiago do Sul.  |         |                |               |
| Item   | Especificação/Descrição do Item  | Qtd.  | Unidade | Valor Unitário | Valor Total   |
| 01   | Contratação de Pessoa Jurídica da área de medicina, que ofereça profissional médico (a) clínico geral/ESF, para atuar na Atenção Primária em Saúde (APS), com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais (07:30hs as 11:30hs e 13:00hs até 17:00hs).O profissional médico deverá atuar na direção técnica, responsável pela regulação do SISREG, atendimentos diários rotineiros e a grupos específicos de hipertensos, diabéticos, gestantes, puérperas, realizar atendimentos de puericultura, etc bem como visita domiciliares, participar de reuniões de equipe e atividades coletivas tanto na UBS quanto nas comunidades. | 01  | Meses   | R\$ 20.000,00  | R\$ 20.000,00 |
| 3- Descrição da prestação de Serviço a ser desenvolvidas |  | <p>Da prestação dos serviços ambulatoriais na Atenção Primária em Saúde (APS): O profissional Médico deverá executar minimamente, as atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde, individual ou coletiva; efetuar os atos médicos para os quais está capacitado; prescrever, orientar e supervisionar terapêutica indicada, acompanhando evolução e usando o sistema de referência e contra referência. Interpretar resultados de exames solicitados a fim de emitir diagnóstico preciso; proceder à notificação das doenças de notificação compulsória. Participar da equipe multidisciplinar auxiliando na elaboração do diagnóstico de saúde, objetivando o estabelecimento de prioridades em atividades já implantadas e outras a serem implantadas; manter sempre atualizada as anotações no prontuário do usuário/paciente, através do Prontuário Eletrônico no Sistema e-SUS/AB, através do método (SOAP) – Subjetivo, Objetivo, Avaliação, Plano – anotando o que ele refere, hipótese diagnóstica, conduta, evolução da doença. Observar os Indicadores de Desempenho, qualificando as Informações no e-SUS/AB e as metas da Portaria Ministerial 3.222/2019. Participar do Planejamento e da execução das tarefas, para melhoria dos Indicadores de Desempenho. Prescrever terapia medicamentosa, orientando dosagem e via de administração. Emitir laudos e pareceres a si pertinentes, quando da participação em auditorias e comissões técnicas. Atender denominações legais, emitindo atestados médicos conforme a necessidade de cada caso e de acordo com a legislação vigente. Colaborar, participando na adequação e ou elaboração de programas de saúde, objetivando sistematização e melhora na qualidade dos serviços prestados (ações de saúde desenvolvidas); orientar equipe técnica-assistencial nas atividades que lhe forem delegadas; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; atender as necessidades da rede de saúde, na execução de suas atividades, obedecendo a diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fazer melhorias na qualidade dos serviços; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde; efetuar atendimento nos serviços próprios da secretaria e no domicílio. Respeitar e agir de acordo com o código de ética médica; contribuir para a valorização do Sistema Único de Saúde (SUS). Atuar de acordo com as Diretrizes e Objetivos da Política Nacional de Atenção Primária</p> |         |                |               |

|                             |   |             |  |
|-----------------------------|---|-------------|--|
|                             | em Saúde (APS) – Portaria Ministerial 2.436/2017. Desempenhar outras tarefas afins.   |             |  |
| 4 - Modalidade de Licitação | Dispensa de Licitação Contratação Emergencial.  |             |  |
| 5- Estimativa de Valor      | R\$ 20.000,00   |             |  |
| 6 - Dotação Orçamentária    |   |             |  |
| Projeto/Atividade           | Recurso   | Despesa/Ano | Descrição                              |
| 2028                        | Ordinário/Vinculado   | 62/2021     | Manutenção de Atividade Atenção Básica |
| 7- Vigência                 | Outubro de 2021.  |             |  |
| 8- Justificativa            | <p>CONSIDERANDO a publicação da Portaria Ministerial GM/SUS Nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (2019-nCoV), combinada com a Portaria Ministerial GM/SUS Nº 356, de 11 de Março de 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (COVID-19) no Brasil.</p> <p>CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção de doenças e proteção da saúde, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Santiago do Sul, onde a assistência à saúde deve ser assegurada em tempo integral, visando mitigar os danos causados pela PANDEMIA entre as quais, a disponibilização de acesso separado para os pacientes sintomáticos respiratórios, evitando o contato e a contaminação com os demais servidores e usuários.</p> <p>CONSIDERANDO a necessidade da continuidade e manutenção dos atendimentos aos usuários na APS com gestantes, puérperas, hipertensos, diabéticos, COVID e outros;</p> <p>CONSIDERANDO a necessidade de manter o Sistema de Regulação Ambulatorial-SISREG com medico regulador ativo;</p> <p>CONSIDERANDO que houve comunicado com 32 dias de antecedência da NÃO renovação do contrato da atual Empresa;</p> <p>CONSIDERANDO que houve impugnação do edital de licitação nº. 007/2021</p> <p>CONSIDERANDO que houve por parte do Controle Interno e da Administração recomendação de não dar continuidade ao Processo Licitatório Nº 007/2021</p> <p>CONSIDERANDO que a gestão no uso de suas atribuições lhe é permitido NÃO renovar qualquer contrato que esteja sob sua responsabilidade e que não se adapte as necessidades e perfil de trabalho exigido pela equipe técnica e de gestão;</p> <p>CONSIDERANDO que há necessidade de melhorar, qualificar, e agilizar os atendimentos no UBS aos usuários do Serviço;</p> <p>CONSIDERANDO também, não haver candidatos aprovados em Concursos ou Processos Seletivos vigentes para admissão, aliado ao pedido de rescisão contratual da empresa que prestava serviços médicos.</p> <p>Ante ao exposto, justifica-se a contratação de um profissional médico – pessoa física ou jurídica – para atuar na Rede Pública de Saúde na Estratégia de Saúde da Família (ESF), com carga horária de 40h semanais.</p> <p>Empresa escolhida para realizar a prestação de serviço apresentou a melhor proposta financeira (menor preço), e possui disponibilidade de profissional para atuar</p> |             |  |

|   |  |
|---|--|
|   | <p>de forma imediata.</p> <p>A pesquisa de preços foi realizada através de contato com empresas que disponibilizam profissionais e diretamente com profissionais da área, houve duas empresas com interesse em prestar os serviços, sendo que foi optado pela empresa de menor valor. Contatos foram realizados por telefone, celular e WhatsApp.</p>  |
| <b>9 - Prazo e Local de Entrega ou Execução</b>   |  |
| 9.1 - Prazo   | A execução dos serviços deverá ser efetuada de forma imediata após o recebimento da autorização de fornecimento/ordem de serviço devidamente assinado pelo Gestor do FMS.  |
| 9.2 - Local   | O local da prestação de serviços se dará na Secretaria Municipal de Saúde na Unidade Básica de Saúde /UBS de segunda a sexta feiras das 07:30hs as 11:30hs, das 13:00hs as 17:00hs e conforme solicitação e necessidade da mesma.  |
| 9.3 Entrega   | Se dará através de relatórios de horas realizadas, juntamente comprovante fiscal.  |
| <b>10- Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento</b> |  |
| 10.1 - Forma de Solicitação   | Os serviços serão solicitados mediante emissão de Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo Secretário de Saúde.   |
| 10.2 - Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução  | Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no período de vigência do Contrato; O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias podendo ser renovado desde que haja interesse de ambas as partes. Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, no prazo estipulados no contrato.  |
| 10.3 - Condições de Recebimento   | Empresa deverá apresentar profissional habilitado para prestar serviços médicos na unidade de saúde  |
| 11 - Proposta   | A proposta de menor valor em condições de iniciar a prestação de serviços de forma imediata.   |
| 12- Exigências  | O profissional que atuará na área de Atenção primária de Saúde deverá estar devidamente registrado no CRM/SC (Conselho Regional de Medicina de SC) e com suas obrigações legais em dia com os órgãos competentes. Apresentar no ato documentos pessoais de RG, CPF, carteira profissional no CRM/SC  |
| 13 - Critério de Julgamento   | Menor Preço  |
| 14 - Condições de Pagamento   | O pagamento será efetuado no prazo indicado no contrato<br>O Município de Santiago do Sul efetuará o pagamento do objeto deste contrato até 10(dez) dias após a entrega dos produtos, conforme Ordem Cronológica de Empenho, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: fundosaude@santiagodosul.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2021. |
| 15 - Prazo e Condições de Garantia (se houver)  | O prazo de 30 dias, e a garantia está associada ao cumprimento das normativas vigentes tanto no ponto de vista sanitário, código de ética e PNAB.  |
| 16 - Obrigações da Contratada   | Agir de modo idôneo. Cumprir todos os termos do edital. Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas. Executar o objeto de acordo com as especificações exigidas e de acordo com sua proposta; Responsabilizar-se pelos salários, encargos   |

|                                  |  |                   |           |              |
|----------------------------------|--|-------------------|-----------|--------------|
|                                  | sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato; Manter a empresa regularizada perante os órgãos competentes; Atender o Contratante de forma que este possa assegurar ao usuário um serviço de qualidade, pois é seu direito ser atendido com dignidade, respeito, de modo universal, integral e igualitário; Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários; |                   |           |              |
| 17- Obrigações da Contratante    | Deverá ser informado o prazo, o local/endereço e o horário se for o caso, para a entrega ou execução do objeto. Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no contrato.<br>Fiscalizar a execução correta do serviço contratado/bem adquirido.  |                   |           |              |
| 18 - Da fiscalização             | Secretario de Saúde e ou profissional por ele indicado   |                   |           |              |
| 19 - Gestor e Fiscal do Contrato |  |                   |           |              |
| 19.1 Gestor do Contrato          |  |                   |           |              |
|                                  | Nome   | Cargo             | Matrícula |              |
|                                  | Alacir Durante   | Gestor do FMS     | 4079/01   |              |
| 19.2 Fiscal do Contrato          |  |                   |           |              |
|                                  | Nome   | Cargo             | Matrícula | Ato/Portaria |
|                                  | Wagner Douglas Fransozi  | Assessor Jurídico | 2836/03   | 110/2017     |
|                                  | Cassiane Conte   | Testemunha (01)   | 2682/02   |              |
|                                  | Carmen Fachin Gentilini  | Testemunha (02)   | 400/01    |              |
| 20 - Penalidades                 | Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente.  |                   |           |              |
| 21 Condições Gerais              | Demais condições serão disponibilizados no contrato de acordo as leis vigentes.  |                   |           |              |

**Santiago do Sul/SC, em 30 de setembro de 2021.**

\_\_\_\_\_  
**ALACIR DURANTE**  
**Responsável Pela Elaboração do TR**

DESPACHO: Determino ao Setor de Compras/Contabilidade, a realização das despesas nos moldes solicitados.

\_\_\_\_\_  
**ALACIR DURANTE**  
**Secretário (a) Municipal de Saúde**